



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro
Fone: (35) 3573-6800

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2021

Processo n° 080/2021.
Pregão Presencial n° 031/2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

CONTRATADA:

MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME, empresa estabelecida na cidade de Campo Belo/MG, à Rua Cristiano Pereira, nº 280, Jardim Brasil Vilela, CEP: 37.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.588.322/0001-21, através do seu representante legal, Sra. Adélia de Bastos Pereira Nanete, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº MG-12.298.177– SSP/MG, CPF nº 066.795.696-48, residente e domiciliada na cidade de Campo Belo/MG, à Rua Dalmo Garcia de Carvalho, nº 81, Jardim Brasil Vilela, CEP: 37.270-000.

DOS FUNDAMENTOS

Este termo decorre do Contrato 044/2021, de prestação de serviço de assessoria técnica de coordenação de consultoria para atendimento a Deliberação Normativa do CONEP 01/2021 do IEPHA — Exercício 2023 (ano 2021 — entregue em dezembro de 2021), para obtenção do ICMS Cultural., firmado em 01/08/2021, conforme disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666/93, e suas modificações e justificativa em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato até o dia 31 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento passa a vigorar a partir de 01 de agosto de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro
Fone: (35) 3573-6800

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial e termos aditivos permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 29 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito

MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME
ADÉLIA DE BASTOS PEREIRA NANETE
Contratada